



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1º E ADICIONA O § 2º AO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 872/2003, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprime-se o Parágrafo Único, transformando-o em § 1º e acrescenta § 2º ao artigo 31 da Lei Municipal nº 872/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 31. [...]”

§1º - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial serão arredondados para a unidade de centavos seguinte.

§2º - É assegurada a irredutibilidade de proventos, pelo que são mantidos eventuais benefícios em valores superiores aos fixados no item 1.3, os quais serão revisados e/ou reajustes anualmente de acordo com as revisões ou reajustes concedidos aos profissionais ativos do magistério.”

Art. 2º - São asseguradas as restituições de eventuais deduções efetuadas nos proventos vigentes e o pagamento retroativo de eventual diferença paga a menor nos proventos de profissionais do nível em extinção a partir da vigência da Lei Municipal nº 2895/2022 com a aplicação da alteração promovida por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a vigência da Lei Municipal 2895/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 25/05/23

[Assinatura]
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 18 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, para apreciação e votação.

O Projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva alterar dispositivos do Plano de Carreira do Magistério, acrescentando um parágrafo e modificando outro já existente, com a finalidade exclusiva de assegurar a irredutibilidade dos proventos a profissionais do magistério que vinham recebendo valores superiores aos fixados no item 1.3 do referido diploma legal.

Especificamente, ocorre que há duas professoras que se aposentaram a alguns anos atrás, por exemplo em 2007, e cujos proventos foram fixados com base nas leis vigentes à época e que foram sendo reajustados periodicamente, entretanto, com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 2895/2022 (ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 872/2003) se observou que os valores percebidos eram um pouco superiores àqueles fixados no item 1.3 da referida Lei, razão pela qual se faz necessária a inserção de dispositivo a fim de assegurar os efeitos a contar da vigência da lei alteradora.

Diante do exposto, se impõe esta alteração na Lei a fim de assegurar a irredutibilidade dos proventos na forma determinada na Carta Magna Federal. Diante de sua importância espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

